
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.625, DE 17 DE MARÇO DE 2021

“Institui o selo "Incentivador da Advocacia Iniciante" no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei Nº 002/2021, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Currais Novos/RN, o selo "Incentivador da Advocacia Iniciante".

Art. 2º - O selo será concedido à empresa ou escritório que contratar ou associar advogado(a) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, mediante indicação da Comissão da Advocacia Iniciante da OAB/RN, que seguir os seguintes requisitos:

- I - contratar ou associar advogado (a) iniciante nos 2 (dois) anos anteriores ao dia 11 de agosto, este permanecendo por, no mínimo, 1 (um) ano;
- II - seguir o piso ético de pagamento instituído pela OAB/RN;
- e
- III - respeitar condições de trabalho dignas quanto ao ambiente e carga horária.

Art. 4º As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto esta Lei no que couber.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF9D562B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2021. Edição 2485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>